



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO PT



OFÍCIO Nº 3/2026-LIDPT

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Senhor Procurador-Geral

A Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal, representada por seus Deputados Distritais Chico Vigilante, Ricardo Vale e Gabriel Magno, vem a Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Em 2024 e 2025, o Banco de Brasília S/A (BRB) realizou um processo de aumento de capital que resultou na participação do Sr. Daniel Vorcaro, seus sócios e veículos de investimento por ele comandados na aquisição de ações ordinárias e preferenciais da instituição.

Conforme apurado no âmbito da Operação Compliance Zero, deflagrada pela Polícia Federal, o referido processo de aumento de capital foi conduzido por meio de "triangulações nebulosas", estratégia utilizada com o intuito de dificultar a identificação dos verdadeiros interessados nas ações do BRB.

Tais manobras, aliadas a uma relação irregular e sob forte conflito de interesses, permitiram a participação do banqueiro Daniel Vorcaro no capital social do BRB. A gravidade da situação foi potencializada pelo fato de que, à época, o BRB, sob a presidência de Paulo Henrique Costa, adquiriu carteiras de crédito fraudulentas do Banco Master e, em paralelo, tentou conduzir uma fusão corporativa entre as duas instituições. Essa tentativa de aquisição foi, felizmente, barrada pela intervenção do Banco Central.

A aquisição de carteiras de crédito fraudulentas e a tentativa de fusão com o Banco Master, que acarretariam perdas estimadas pelo Banco Central em R\$ 5,5 bilhões, evidenciam uma gestão temerária e potencialmente lesiva ao patrimônio público e aos acionistas do BRB.

A operação, conforme detalhado em Relatório de Auditoria Forense contratado pela nova direção do BRB e entregue à Polícia Federal, demonstra a utilização de artifícios para ocultar a identidade dos reais investidores. Ofícios do Banco Central, investigações do Ministério Público Federal e relatórios da Polícia Federal corroboram a existência de irregularidades e o conflito de interesses que permearam a participação de Daniel Vorcaro e seus associados no capital social do BRB.

A imprensa tem noticiado todos os dias os problemas de liquidez enfrentados pelo BRB e as tentativas desastrosas do Governo do DF em capitalizar o Banco, com notórios prejuízos para o patrimônio público da Capital Federal.

Nesse cenário de inúmeras incertezas, o BRB fez publicar no DODF de ontem a convocação de uma Assembleia Geral de Acionistas para o dia 16 de março de 2026, para deliberar sobre o aumento de capital da instituição.

A participação de Daniel Vorcaro e seus representantes nessa Assembleia, cuja legitimidade e legalidade na aquisição de ações estão sob forte questionamento, em deliberações cruciais como essa, pode consolidar atos potencialmente ilícitos.

A consumação de decisões tomadas com base em uma participação acionária viciada agravará o dano ao erário, dificultará a futura reparação e comprometerá a integridade do processo de governança corporativa do BRB.

É, pois, necessário impedir a participação de Daniel Vorcaro e seus representantes nessa assembleia geral.

Mais urgente, porém, é adotar medidas judiciais e, se for o caso, também administrativas, para buscar a indisponibilidade dessas ações do BRB que estão em poder de Daniel Vorcaro e seus propositos, a fim de fazer a recomposição integral do patrimônio público lesado.

Assim, como pela Lei Orgânica do Distrito Federal (art, 111, III) cabe à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a defesa da Administração Pública e do Erário, é necessário que se adotem as medidas jurídicas ao alcance dessa Instituição, como ação civil pública, para buscar a indisponibilização dos bens acima mencionados, especialmente as ações do BRB que estão em poder de Daniel Vorcaro, a fim de evitar que o dinheiro público do Distrito Federal que, eventualmente vier a ser aportado no BRB, não acabe beneficiando um dos responsáveis pelos problemas por que passa essa instituição bancária.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026

Deputado CHICO VIGILANTE - Líder da Bancada

Deputado RICARDO VALE - 1º Vice-Presidente da CLDF

Deputado GABRIEL MAGNO - Líder da Minoria

A Sua Excelência o Senhor

Doutor MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal (PGDF)

Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital**, em 25/02/2026, às 18:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 25/02/2026, às 18:39, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. 00166, Deputado(a) Distrital**, em 25/02/2026, às 18:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2547434** Código CRC: **8034D777**.

00001-00006717/2026-84

2547434v12